



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

## **ATENÇÃO**

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail ([licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)) ou por fax (24 - 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

### **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Administração

**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº 4.618/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 2010 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2013 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2014 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2005 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 12 361 2012 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 12 361 2012 2019 4490 52 99 00 00 00 0000 / 13 392 2004 2030 4490 52 99 00 00 00 0000 / 23 695 2004 2031 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2003 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2009 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2011 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 182 2011 2036 4490 52 99 00 00 00 0000 / 06 181 0102 2103 4490 52 99 00 00 00 0000 / 17 512 2011 2045 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2001 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2015 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 24 131 2015 2052 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2003 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 27 811 2020 2070 4490 52 99 00 00 00 0000 / 08 122 2019 2061 4490 52 99 00 00 00 0000 / 08 122 2020 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 08 243 2019 1242 4490 52 99 00 00 00 0017 / 08 243 2019 2062 4490 52 99 00 00 00 0000 / 08 243 2019 2073 4490 52 99 00 00 00 0000 / 08 244 2019 1240 4490 52 99 00 00 00 0000 / 08 244 2019 2066 4490 52 99 00 00 00 0017 / 26 452 2017 2071 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2016 2001 4490 52 99 00 00 00 0000 / 04 122 2010 2000 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2010 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2013 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2014 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2005 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 12 361 2012 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 12 361 2012 2019 3390 30 99 00 00 00 0000 / 13 392 2004 2030 3390 30 99 00 00 00 0000 / 23 695 2004 2031 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2003 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 20 606 2003 2033 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2009 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 126 2009 2034 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 128 2009 2035 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2011 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 182 2011 2036 3390 30 99 00 00 00 0000 / 06 181 0102 2103 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2001 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2015 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2015 2049 3390 30 99 00 00 00 0000 / 24 131 2015 2052 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

2003 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 18 541 2003 2032 3390 30 99 00 00 00 0000 / 27  
811 2020 2070 3390 30 99 00 00 00 0000 / 08 122 2019 2061 3390 30 99 00 00 00 0000 /  
08 122 2020 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 08 243 2019 2062 3390 30 99 00 00 00 0000  
/ 08 243 2019 2073 3390 30 99 00 00 00 0000 / 26 452 2017 2071 3390 30 99 00 00 00  
0000 / 04 122 2016 2001 3390 30 99 00 00 00 0000 / 04 122 2007 2001 3390 30 99 00 00  
00 0000 /

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria PMV nº 103, de 12 de janeiro de 2017

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Departamento de Material, Compras e Licitações

## 1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, Telefax (24) 2452.4425, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo menor preço, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de julho de 2017**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a diversas secretarias municipais.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

3.1- Somente poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social.

3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

**3.2-A participação nos itens 03 ao 82 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**3.3-A participação no item 02 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota reservada, será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**3.4-A participação no item 01 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência será aberta a todas as empresas interessadas.**

3.5- A cota reservada não impede a participação e contratação das Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI na cota principal, porém se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.6- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.7- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.8- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.9- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

3.10- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**5 - DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

**6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

**7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 023/2017**

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 023/2017**

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

### **8-DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)**

8.1- O envelope “A”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a.1) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, assinatura do representante legal do proponente, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;

a.2) Discriminação detalhada dos materiais oferecidos, contendo as especificações (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital), bem como a marca dos mesmos;

a.3) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais. Os preços deverão ser cotados em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

a.4) Indicação do prazo de garantia dos materiais oferecidos (igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante);

a.5) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;

a.6) Indicação do prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

a.7) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

8.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.

8.4- É vedada a apresentação de opção de preço e/ou de marca.

8.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.

8.6- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.6.1- Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

8.6.2- Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

8.6.3- Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

8.8- Caso empresas que não se enquadrem na condição de ME/EPP/MEI apresentem propostas nos itens exclusivos ou na cota reservada elas serão desconsideradas no momento de abertura das propostas.

## **9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

c) Declaração de ME/EPP/MEI (**como condição para participação nos itens exclusivos e na cota reservada**, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49), conforme **modelo constante do Anexo V**.

c.1.) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra “b” do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. No caso de ME/EPP/MEI, encaminhar também a declaração de que trata a letra “c” do citado subitem 9.1.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.18- **Nos itens de participação aberta**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI e houver proposta apresentada por ME/EPP/MEI até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.18.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

9.18.1.1- A ME/EPP/MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.18.1.2- Não sendo apresentada uma proposta pela ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido neste Edital, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18.1.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem no limite estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18.1.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada na etapa de lances.

9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com o menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço unitário do item seja superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.21- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.22- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.23- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.24- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

9.25- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

### **10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)**

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

#### **10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

#### **10.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

c.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### 10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

#### **OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

#### 10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença - RJ.

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal - Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em (02) duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail ([licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)), serão analisados somente para fins de agilização,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) licitante(s) classificado(s) a ser(em) registrado(s), com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

13.2- O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do(s) licitante(s).

13.2.1.1- Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

13.2.2- A ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar o item específico ou a licitação.

#### **14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com a(s) empresa(s) registrada(s), será formalizada através de Contrato ou Nota de Empenho, observando o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços convocada pela Administração para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

#### **15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

16.1- A aquisição dos materiais pela Administração Municipal será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

16.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Administração Municipal.

16.3- O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

16.4- Os materiais, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

16.5- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

16.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.7- A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.

16.8- Sempre que necessário a Administração Municipal poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

16.9- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

16.10- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1- DO CONTRATANTE**

17.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

### **17.2- DA CONTRATADA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Realizar as entregas no local indicado no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando o prazo estabelecido;
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- e) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o município;
- i) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

18.1- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

18.5- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.6- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.7- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.8- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.10- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.11- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.12- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

## **20 – DAS PENALIDADES**

20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

20.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21 – DA FISCALIZAÇÃO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas. A fiscalização por parte do Contratante não exige a Contratada de quaisquer responsabilidades.

## **22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

22.2- Caberá ao fornecedor dos materiais, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1- O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

23.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **24 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 258 de 05 de dezembro de 2008.

## **25 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo [e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com), exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

26.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

26.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

26.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

26.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

26.8- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

26.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes das alíneas "b" e "c" do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

26.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

26.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

26.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

26.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

26.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

26.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.21- O Foro da Cidade de Valença - RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

## **27- DOS ANEXOS**

Anexo I – Especificações – Quantidades – Condições de Entrega – Valor Limite Máximo Estabelecido (Termo de Referência);

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV- Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Valença – RJ, 06 de julho de 2017.

---

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Termo de Referência**

<b>Item</b>	<b>Qde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Limite</b>	<b>Subtotal</b>
1	69	Unid	Computador – Gabinete ATX com USB frontal e leitor de cartão - Processador Quad Core – Placa Mãe ATX (30,5 cm x 24,4 cm) – Memória DDR3 4Gb – Fonte 500 W – HD Sata 3, 500 Gb ou superior – Gravador de DVD	1.534,83	105.903,27
2	22	Unid	Computador – Gabinete ATX com USB frontal e leitor de cartão - Processador Quad Core – Placa Mãe ATX (30,5 cm x 24,4 cm) – Memória DDR3 4Gb – Fonte 500 W – HD Sata 3, 500 Gb ou superior – Gravador de DVD	1.534,83	33.766,26
3	59	Unid	Monitor - Mínimo de 20" – Widescreen - Led	494,01	29.146,59
4	124	Unid	Teclado – Interface USB – Padrão ABNT II	25,93	3.215,32
5	134	Unid	Mouse Óptico – Interface USB – com botão Scroll – Resolução Mínima de 800 dpi	13,41	1.796,94
6	61	Unid	Nobreak - Tensão de entrada 120/220V, tensão de saída 120V/220V - Carga máxima: 600 VA ou mais - Capacidade no mínimo de 0,6 KVA - Rendimento de no mínimo 90% - Alimentação de entrada com plugue padrão NBR14136 - No mínimo 20 minutos com 50% da carga - Proteção das baterias contra descarga total	387,46	23.635,06



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

7	90	Unid	Estabilizador – 300 VA - Bivolt	90,65	8.158,50
8	4	Unid	HD Externo – USB 3.0 – Mínimo de 1 Tb - Portátil	322,56	1.290,24
9	5	Unid	Notebook - Processador de no mínimo 04 núcleos e 04 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 2,5 ghz; memória ram ddr3 - 1333 mhz ou superior; de 04 gb ou superior; cache 03 mb ou superior; controladora de disco padrão sata ou superior; com 1 hd de 500 gb - 5400 rpm; padrão sata ou superior; barramento da controladora de vídeo padrão pci; controladora de vídeo vga ou superior – 128 bit; de 1 gb ou superior; com gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led de no mínimo 14 polegadas, anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n	2.364,70	11.823,50
10	1	Unid	Impressora Matricial - Portas: Paralela, Serial e USB - Resolução de impressão: 240 x 144 dpi - Velocidade: Mínimo de 300 cps em 10 cpp ou 337 cps em 12 cpp	1.439,40	1.439,40
11	6	Unid	Impressora Laser - Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade - Velocidade de impressão de no mínimo 15 ppm em impressão normal - Imprimir variedade de suportes de impressão: Cartão, transparências e papel ofício	955,00	5.730,00
12	17	Unid	Impressora Multifuncional Laser - Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade e conexão de rede 10/100/1000 - Velocidade de impressão de no mínimo 35 ppm em impressão normal - Manuseio de entrada múltiplas de papel - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar	1.931,73	32.839,41
13	1	Unid	Impressora Ploter - Memória 256 Mb - Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi otimizados com entrada de 600 x 600 dpi - Tecnologia Jato de tinta térmica - Pronto para trabalhar em rede Padrão	4.097,99	4.097,99
14	1	Unid	Impressora laser - Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade - Velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm em impressão normal - Imprimir variedade de suportes de impressão: Cartão, transparências e papel ofício - Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi, 1200 x 600 dpi, 1200 x 1200 dpi (50% produtividade)	1.261,54	1.261,54
15	1	Unid	Datashow - Possuir sistema de projeção em LCD ou DLP - Possuir lente com zoom óptico ou digital de no mínimo 3x - Possuir cobertura de tela, no mínimo de 40 a 300 polegadas - Suportar sinais de vídeo de 480i/p, 720i/p, 1080i/p em HDMI, vídeo	2.319,23	2.319,23



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			composto, vídeo componente - Possuir entrada de vídeo, em SVídeo, vídeo composto, vídeo componente, HDMI e VGA		
16	12	Unid	Roteador Wireless – Mínimo 4 portas Ethernet e 1 porta Wan – Taxa de transferência de 300 Mbps – Frequência de no mínimo 2,4 Ghz	126,57	1.518,84
17	1	Unid	Modem ADSL 2+ - Interface Lan – Rj45 – ADSL Rj 11 – Velocidade de recepção de até 24 Mbps - Bivolt	93,54	93,54
18	5	Unid	Switch 8 portas – Interface 10/100/Mbps – Indicador Led: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 - Bivolt	65,75	328,75
19	3	Cx	Cabo de rede com 300 mts	204,50	613,50
20	20	Unid	Cabo de energia novo padrão	9,13	182,60
21	800	Unid	Conector RJ45	0,39	312,00
22	50	Unid	Bateria de 3 Volts para placa mãe	4,22	211,00
23	10	Unid	Fita isolante – mínimo de 18 mm x 20 mts	6,96	69,60
24	5	Unid	Pasta térmica de cerâmica - 22 grs	10,53	52,65
25	6	Unid	HD Sata1 TB para servidor	427,12	2.562,72
26	40	Unid	HD Sata 500 GB	248,39	9.935,60
27	100	Unid	Abraçadeira de plástico 20 cm	0,15	15,00
28	2	Unid	Aspirador / Jateador de ar - portátil	191,57	383,14
29	20	Unid	Bastão de cola quente (grande)	3,40	68,00
30	15	Unid	Drivers de DVD-RW 24X Sata	84,57	1.268,55
31	70	Unid	Fonte 450 Watts comum	130,89	9.162,30
32	5	Unid	Adaptador Sata IDE USB	34,82	174,10
33	1	Unid	Testador de cabo de rede RJ45	35,13	35,13
34	1	Unid	Alicate crimpagem HT-2100	28,88	28,88
35	50	Unid	Adaptador para tomada de novo padrão	7,85	392,50
36	45	Unid	Memória DDR2 - 2GB	81,04	3.646,80
37	10	Unid	Lubrificante de silicone em spray 300 ml ou superior	11,83	118,30
38	10	Unid	Limpa contato aerosol 300 ml ou superior	11,30	113,00
39	2	Unid	Leitor de cartão externo USB externo	27,95	55,90
40	50	Unid	Fusível 7A	0,38	19,00
41	12	Unid	Pen Drive 32 GB	44,87	538,44
42	100	Unid	Mídia CD-R	1,00	100,00
43	100	Unid	Mídia DVD-R	1,05	105,00
44	2	Unid	Multímetro digital	28,56	57,12
45	30	Unid	Placa de rede Wireless Offboard	73,48	2.204,40
46	1	Unid	Ferro de solda 60 W – 127 V	25,82	25,82
47	2	Unid	Testador de fonte digital com efeito sonoro	52,47	104,94
48	1	Unid	Rotulador eletrônico – resolução impressão	176,60	176,60



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			230 dpi		
49	35	Unid	Memória DDR3 - 1333 Mhz - 4Gb	150,04	5.251,40
50	10	Unid	Adaptador Molex IDE para Sata	3,54	35,40
51	10	Unid	Pilha alcalina AAA	3,12	31,20
52	2	Unid	Cabo USB Impressora 3 mts	13,78	27,56
53	2	Unid	Pincel pintura 1"	2,10	4,20
54	2	Cx	Cabo de rede com 305 mts UTP cat5e	244,24	488,48
55	2	Jg	Chaves torx – jogo com 8 peças	31,60	63,20
56	3	Jg	Chaves philips de ponta imantada com mínimo de 5 peças	33,99	101,97
57	3	Jg	Chave de fenda de ponta imantada com mínimo de 5 peças	35,25	105,75
58	4	Unid	Maleta de ferramentas de informática - mínimo com 20 peças	148,97	595,88
59	5	Unid	Pilha alcalina 9V	11,61	58,05
60	10	Unid	Pilha alcalina AA	3,52	35,20
61	40	Unid	Toner 36A para impressora HP - novo (original ou similar)	47,57	1.902,80
62	40	Unid	Toner 12A para impressora HP - novo (original ou similar)	34,61	1.384,40
63	30	Unid	Toner 650 para impressora Brother- novo (original ou similar)	53,95	1.618,50
64	20	Unid	Toner 35A para impressora HP -- novo (original ou similar)	32,07	641,40
65	30	Unid	Toner 85A para impressora HP - novo (original ou similar)	47,76	1.432,80
66	10	Unid	Toner 49A para impressora HP - novo (original ou similar)	61,08	610,80
67	10	Unid	Toner tn450 para impressora Brother - novo (original ou similar)	55,54	555,40
68	10	Unid	Toner D101 para impressora Samsung - novo (original ou similar)	69,36	693,60
69	20	Unid	Toner 4623f para impressora Samsung - novo (original ou similar)	69,50	1.390,00
70	20	Unid	Toner 505x para impressora HP - novo (original ou similar)	69,61	1.392,20
71	50	Unid	Toner 720 para impressora Brother - novo (original ou similar)	73,34	3.667,00
72	15	Unid	Cartucho 60 (collor) para impressora HP - novo (original ou similar)	79,27	1.189,05
73	20	Unid	Cartucho 60 (preto) para impressora HP - novo (original ou similar)	66,38	1.327,60
74	10	Unid	Cartucho 74 para impressora HP - novo (original ou similar)	59,97	599,70
75	10	Unid	Cartucho 75 para impressora HP - novo (original ou similar)	60,98	609,80
76	20	Unid	Cartucho 21 para impressora HP - novo (original ou similar)	39,86	797,20
77	100	Unid	Cartucho 85A para impressora HP - novo (original ou similar)	35,64	3.564,00
78	1	Unid	Impressora Multifuncional tanque de tinta –	1.119,45	1.119,45



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			conectividade UBS e WiFi – resolução de impressão: mínimo de 5.000 x 1.400 dpi – velocidade: mínimo 20 ppm preto e 15 ppm colorido.		
79	50	Unid	Toner para impressora Ricoh 3510	180,37	9.018,50
80	20	Unid	Adaptador Wireless USB com antena 150 Mbps	47,73	954,60
81	10	Unid	Filtro de linha com 6 tomadas	28,24	282,40
82	15	Unid	Extensão de tomada com 3 mts	19,73	295,95
				<b>Valor Total</b>	<b>342.942,41</b>

**Obs.1:**

- ✓ **Item 01 - cota principal (livre concorrência);**
  - ✓ **Itens 02 - cota reservada (ME-EPP-MEI);**
  - ✓ **Itens 03 ao 82 - itens exclusivos (ME-EPP-MEI).**
- a) Conforme o disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações foi reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação de ME-EPP-MEI, o que gerou o item 02 do quadro acima.
- b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- c) Será dada prioridade para a aquisição dos produtos que integram os itens relativos à cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**Obs.2:**

- As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Administração (CPD-TI) – Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas (tele: 24 – 2453.3109 / 2452.4682), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da Administração Municipal.
- O prazo de garantia dos materiais deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Todos os materiais entregues deverão observar rigorosamente as marcas apresentadas por ocasião da proposta.

**Obs.º3:**

**Itens 01 e 02**

- Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração) – 05
- Secretaria de Controle Interno – 05
- Departamento de Contabilidade (Secretaria de Fazenda) – 05
- Secretaria de Administração – 01
- Departamento de Tesouraria (Secretaria de Fazenda) – 02
- Secretaria de Serviços Públicos – 01
- Departamento de Compras (Secretaria de Governo) – 01
- Departamento de Licitações (Secretaria de Governo) – 01
- Patrimônio (Secretaria de Administração) – 01
- FGTS (Secretaria de Administração) - 01
- Rendas (Secretaria de Fazenda) - 01
- Fiscalização (Secretaria de Fazenda) - 01
- Procuradoria Geral do Município – 11
- Gerência de Projetos (Secretaria de Obras) – 02
- Gabinete do Prefeito – 02
- Protocolo (Secretaria de Administração) – 01
- Secretaria de Obras – 02
- Postura (Secretaria de Fazenda) – 02
- Secretaria de Agricultura – 01
- Secretaria de Meio Ambiente – 03
- Defesa Civil (Secretaria de Serviços Públicos) – 02
- CPD-TI (Secretaria de Administração) – 02
- Tributação (Secretaria de Fazenda) – 04
- Secretaria de Cultura e Turismo – 01
- Secretaria de Planejamento – 01
- Secretaria de Esporte e Lazer – 02
- Secretaria de Educação – 25
- Secretaria de Assistência Social - 05

**Item 03**

- Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração) – 02
- Secretaria de Controle Interno – 01
- Departamento de Contabilidade (Secretaria de Fazenda) – 02
- Secretaria de Administração – 01
- Departamento de Tesouraria (Secretaria de Fazenda) – 01
- FGTS (Secretaria de Administração) - 01
- Rendas (Secretaria de Fazenda) - 01
- Procuradoria Geral do Município – 08



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Gerência de Projetos (Secretaria de Obras) – 01
- Gabinete do Prefeito – 02
- Protocolo (Secretaria de Administração) – 01
- Secretaria de Agricultura – 01
- Defesa Civil (Secretaria de Serviços Públicos) – 02
- Tributação (Secretaria de Fazenda) – 01
- Secretaria de Cultura e Turismo – 01
- Secretaria de Planejamento – 01
- Secretaria de Esporte e Lazer – 02
- Secretaria de Educação – 25
- Secretaria de Assistência Social - 05

**Item 4**

- Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração) – 05
- Secretaria de Controle Interno – 05
- Departamento de Contabilidade (Secretaria de Fazenda) – 05
- Secretaria de Administração – 01
- Departamento de Tesouraria (Secretaria de Fazenda) – 02
- Secretaria de Serviços Públicos – 01
- Departamento de Compras (Secretaria de Governo) – 01
- Departamento de Licitações (Secretaria de Governo) – 01
- Patrimônio (Secretaria de Administração) – 01
- FGTS (Secretaria de Administração) - 01
- Rendas (Secretaria de Fazenda) - 01
- Fiscalização (Secretaria de Fazenda) - 01
- Procuradoria Geral do Município – 11
- Gerência de Projetos (Secretaria de Obras) – 02
- Gabinete do Prefeito – 02
- Protocolo (Secretaria de Administração) – 01
- Secretaria de Obras – 02
- Postura (Secretaria de Fazenda) – 02
- Secretaria de Agricultura – 01
- Secretaria de Meio Ambiente – 03
- Defesa Civil (Secretaria de Serviços Públicos) – 02
- CPD-TI (Secretaria de Administração) – 02
- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 18
- Tributação (Secretaria de Fazenda) – 04
- Secretaria de Cultura e Turismo – 01
- Secretaria de Planejamento – 01
- Secretaria de Esporte e Lazer – 02
- Secretaria de Educação – 25
- Secretaria Municipal de Assistência Social - 20

**Item 05**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração) – 05
- Secretaria de Controle Interno – 05
- Departamento de Contabilidade (Secretaria de Fazenda) – 05
- Secretaria de Administração – 01
- Departamento de Tesouraria (Secretaria de Fazenda) – 02
- Secretaria de Serviços Públicos – 01
- Departamento de Compras (Secretaria de Governo) – 01
- Departamento de Licitações (Secretaria de Governo) – 01
- Patrimônio (Secretaria de Administração) – 01
- FGTS (Secretaria de Administração) - 01
- Rendas (Secretaria de Fazenda) - 01
- Fiscalização (Secretaria de Fazenda) - 01
- Procuradoria Geral do Município – 11
- Gerência de Projetos (Secretaria de Obras) – 02
- Gabinete do Prefeito – 02
- Protocolo (Secretaria de Administração) – 01
- Secretaria de Obras – 02
- Postura (Secretaria de Fazenda) – 02
- Secretaria de Agricultura – 01
- Secretaria de Meio Ambiente – 03
- Defesa Civil (Secretaria de Serviços Públicos) – 02
- CPD-TI (Secretaria de Administração) – 02
- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 18
- Tributação (Secretaria de Fazenda) – 04
- Secretaria de Cultura e Turismo – 01
- Secretaria de Planejamento – 01
- Secretaria de Esporte e Lazer – 02
- Secretaria de Educação – 25
- Secretaria Municipal de Assistência Social - 30

**Item 06**

- Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração) – 07
- Departamento de Contabilidade (Secretaria de Fazenda) – 08
- FGTS (Secretaria de Administração) - 02
- Análise Técnica (Secretaria de Obras) – 04
- Gerência de Projetos (Secretaria de Obras) – 05
- Secretaria de Fazenda - 02
- Gabinete do Prefeito – 04
- Protocolo (Secretaria de Administração) – 02
- Secretaria de Obras – 04
- Secretaria de Agricultura – 03
- Defesa Civil (Secretaria de Serviços Públicos) – 03
- CPD-TI (Secretaria de Administração) – 05



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Tributação (Secretaria de Fazenda) – 08
- Secretaria de Cultura e Turismo – 01
- Secretaria de Planejamento – 01
- Secretaria de Esporte e Lazer – 02

**Item 07**

- Secretaria de Educação – 20
- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 40
- Secretaria Municipal de Assistência Social - 30

**Item 08**

- Departamento de Licitações (Secretaria de Governo) – 02
- Secretaria de Educação – 01
- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 01

**Item 09**

- Secretaria de Controle Interno – 02
- Secretaria de Educação – 01
- Secretaria Municipal de Assistência Social - 02

**Item 10**

- Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração) – 01

**Item 11**

- FGTS (Secretaria de Administração) - 01
- Fiscalização (Secretaria de Fazenda) - 01
- Secretaria de Meio Ambiente – 01
- Secretaria de Educação – 03

**Item 12**

- Secretaria de Administração – 01
- Secretaria de Serviços Públicos – 01
- Secretaria de Obras – 01
- Patrimônio (Secretaria de Administração) - 01
- Gerência de Projetos (Secretaria de Obras) – 01
- Secretaria de Meio Ambiente – 01
- Guarda Municipal – 01
- Procuradoria Geral do Município – 01
- Secretaria de Cultura e Turismo – 01
- Secretaria de Planejamento – 01



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Secretaria de Educação – 01
- Secretaria de Assistência Social – 05
- Secretaria de Fazenda (Contabilidade) - 01

**Item 13**

- Gerência de Projetos (Secretaria de Obras) – 01

**Item 14**

- Departamento de Licitações (Secretaria de Governo) – 01

**Item 15**

- Secretaria de Educação – 01

**Item 16**

- Secretaria de Educação – 02
- Secretaria de Assistência Social - 10

**Item 17**

- Secretaria de Educação – 01

**Item 18**

- Secretaria de Educação – 05

**Item 19**

- Secretaria de Educação – 03

**Item 20**

- Secretaria de Educação – 20

**Item 21**

- Secretaria de Educação – 500
- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 300

**Item 22, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 79**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração)

**Item 26**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 30
- Secretaria de Assistência Social - 10

**Item 28**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 01
- Secretaria de Assistência Social - 01

**Item 30**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 10
- Secretaria de Assistência Social - 05

**Item 31**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 50
- Secretaria de Assistência Social - 20

**Item 35**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 20
- Secretaria de Assistência Social - 30

**Item 36**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 30
- Secretaria de Assistência Social - 15

**Item 41**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 02
- Secretaria de Assistência Social - 10

**Item 44**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 01
- Secretaria de Assistência Social - 01

**Item 45**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 20
- Secretaria de Assistência Social - 10



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**Item 47**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 01
- Secretaria de Assistência Social - 01

**Item 49**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 20
- Secretaria de Assistência Social - 15

**Item 56**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 02
- Secretaria de Assistência Social - 01

**Item 57**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 02
- Secretaria de Assistência Social - 01

**Item 58**

- Estoque do CPD-TI (Secretaria de Administração) – 03
- Secretaria de Assistência Social - 01

**Item 77**

- Secretaria de Educação – 100

**Item 78**

- Governo (Assessoria de Comunicação) – 01

**Item 80 ao 82**

- Secretaria de Assistência Social

---

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 023/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome e cargo do declarante

**ANEXO III**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 023/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome e cargo do declarante

**ANEXO IV**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Credenciamento**

CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 023/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário

**ANEXO V**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 023/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Declaração de que não emprega Menores**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 023/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

**ANEXO VII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Modelo de Proposta Comercial**

À  
Prefeitura Municipal de Valença - RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 023/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão, nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	69	Unid	Computador – Gabinete ATX com USB frontal e leitor de cartão - Processador Quad Core – Placa Mãe ATX (30,5 cm x 24,4 cm) – Memória DDR3 4Gb – Fonte 500 W – HD Sata 3, 500 Gb ou superior – Gravador de DVD			
2	22	Unid	Computador – Gabinete ATX com USB frontal e leitor de cartão - Processador Quad Core – Placa Mãe ATX (30,5 cm x 24,4 cm) – Memória DDR3 4Gb – Fonte 500 W – HD Sata 3, 500 Gb ou superior – Gravador de DVD			
3	59	Unid	Monitor - Mínimo de 20" – Widescreen -			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			Led			
4	124	Unid	Teclado – Interface USB – Padrão ABNT II			
5	134	Unid	Mouse Óptico – Interface USB – com botão Scroll – Resolução Mínima de 800 dpi			
6	61	Unid	Nobreak - Tensão de entrada 120/220V, tensão de saída 120 V/220V - Carga máxima: 600 VA ou mais - Capacidade no mínimo de 0,6 KVA - Rendimento de no mínimo 90% - Alimentação de entrada com plugue padrão NBR14136 - No mínimo 20 minutos com 50% da carga - Proteção das baterias contra descarga total			
7	90	Unid	Estabilizador – 300 VA - Bivolt			
8	4	Unid	HD Externo – USB 3.0 – Mínimo de 1 Tb - Portátil			
9	5	Unid	Notebook - Processador de, no mínimo, 04 núcleos e 04 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 2,5 ghz; memória ram ddr3 - 1333 mhz ou superior; de 04 gb ou superior; cache 03 mb ou superior; controladora de disco padrão sata ou superior; com 1 hd de 500 gb - 5400 rpm; padrão sata ou superior; barramento da controladora de vídeo padrão pci; controladora de vídeo vga ou superior – 128 bit; de 1 gb ou superior; com gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led de no mínimo 14 polegadas, anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n			
10	1	Unid	Impressora Matricial - Portas: Paralela, Serial e USB - Resolução de impressão: 240 x 144 dpi - Velocidade: Mínimo de 300 cps em 10 cpp ou 337 cps em 12 cpp			
11	6	Unid	Impressora Laser - Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade - Velocidade de impressão de no mínimo 15 ppm em impressão normal - Imprimir variedade de suportes de impressão: Cartão, transparências e papel ofício			
12	17	Unid	Impressora Multifuncional Laser - Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade e conexão de rede 10/100/1000 - Velocidade de impressão de no mínimo 35 ppm em impressão normal - Manuseio de entrada múltiplas de papel - Funções:			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			Imprimir, copiar, digitalizar			
13	1	Unid	Impressora Ploter - Memória 256 Mb - Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi otimizados com entrada de 600 x 600 dpi - Tecnologia Jato de tinta térmica - Pronto para trabalhar em rede Padrão			
14	1	Unid	Impressora laser - Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade - Velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm em impressão normal - Imprimir variedade de suportes de impressão: Cartão, transparências e papel ofício - Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi, 1200 x 600 dpi, 1200 x 1200 dpi (50% produtividade)			
15	1	Unid	Datashow - Possuir sistema de projeção em LCD ou DLP - Possuir lente com zoom óptico ou digital de no mínimo 3x - Possuir cobertura de tela, no mínimo de 40 a 300 polegadas - Suportar sinais de vídeo de 480i/p, 720i/p, 1080i/p em HDMI, vídeo composto, vídeo componente - Possuir entrada de vídeo, em SVídeo, vídeo composto, vídeo componente, HDMI e VGA			
16	12	Unid	Roteador Wireless - Mínimo 4 portas Ethernet e 1 porta Wan - Taxa de transferência de 300 Mbps - Frequência de no mínimo 2,4 Ghz			
17	1	Unid	Modem ADSL 2+ - Interface Lan - Rj45 - ADSL Rj 11 - Velocidade de recepção de até 24 Mbps - Bivolt			
18	5	Unid	Switch 8 portas - Interface 10/100/Mbps - Indicador Led: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 - Bivolt			
19	3	Cx	Cabo de rede com 300 mts			
20	20	Unid	Cabo de energia novo padrão			
21	800	Unid	Conector RJ45			
22	50	Unid	Bateria de 3 Volts para placa mãe			
23	10	Unid	Fita isolante - mínimo de 18 mm x 20 mts			
24	5	Unid	Pasta térmica de cerâmica - 22 grs			
25	6	Unid	HD Sata1 TB para servidor			
26	40	Unid	HD Sata 500 GB			
27	100	Unid	Abraçadeira de plástico 20 cm			
28	2	Unid	Aspirador Jateador de ar - portátil			
29	20	Unid	Bastão de cola quente (grande)			
30	15	Unid	Drivers de DVD-RW 24X Sata			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

31	70	Unid	Fonte 450 Watts comum			
32	5	Unid	Adaptador Sata IDE USB			
33	1	Unid	Testador de cabo de rede RJ45			
34	1	Unid	Alicate crimpagem HT-2100			
35	50	Unid	Adaptador para tomada de novo padrão			
36	45	Unid	Memória DDR2 2GB			
37	10	Unid	Lubrificante de silicone em spray 300 ml ou superior			
38	10	Unid	Limpa contato aerosol 300 ml ou superior			
39	2	Unid	Leitor de cartão externo USB externo			
40	50	Unid	Fusível 7A			
41	12	Unid	Pen Drive 32 GB			
42	100	Unid	Mídia CD-R			
43	100	Unid	Mídia DVD-R			
44	2	Unid	Multímetro digital			
45	30	Unid	Placa de rede Wireless Offboard			
46	1	Unid	Ferro de solda 60 W – 127 V			
47	2	Unid	Testador de fonte digital com efeito sonoro			
48	1	Unid	Rotulador eletrônico – resolução impressão 230 dpi			
49	35	Unid	Memória DDR3 - 1333 Mhz - 4Gb			
50	10	Unid	Adaptador Molex IDE para Sata			
51	10	Unid	Pilha alcalina AAA			
52	2	Unid	Cabo USB Impressora 3 mts			
53	2	Unid	Pincel pintura 1"			
54	2	Cx	Cabo de rede com 305 mts UTP cat5e			
55	2	Jg	Chaves torx – jogo com 8 peças			
56	3	Jg	Chaves philips de ponta imantada com mínimo de 5 peças			
57	3	Jg	Chave de fenda de ponta imantada com mínimo de 5 peças			
58	4	Unid	Maleta de ferramentas de informática - mínimo com 20 peças			
59	5	Unid	Pilha alcalina 9V			
60	10	Unid	Pilha alcalina AA			
61	40	Unid	Toner 36A para impressora HP - novo (original ou similar)			
62	40	Unid	Toner 12A para impressora HP - novo (original ou similar)			
63	30	Unid	Toner 650 para impressora Brother-novo (original ou similar)			
64	20	Unid	Toner 35A para impressora HP -- novo (original ou similar)			
65	30	Unid	Toner 85A para impressora HP - novo			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			(original ou similar)			
66	10	Unid	Toner 49A para impressora HP - novo (original ou similar)			
67	10	Unid	Toner tn450 para impressora Brother - novo (original ou similar)			
68	10	Unid	Toner D101 para impressora Samsung - novo (original ou similar)			
69	20	Unid	Toner 4623f para impressora Samsung-novo (original ou similar)			
70	20	Unid	Toner 505x para impressora HP - novo (original ou similar)			
71	50	Unid	Toner 720 para impressora Brother - novo (original ou similar)			
72	15	Unid	Cartucho 60 (collor) para impressora HP - novo (original ou similar)			
73	20	Unid	Cartucho 60 (preto) para impressora HP - novo (original ou similar)			
74	10	Unid	Cartucho 74 para impressora HP - novo (original ou similar)			
75	10	Unid	Cartucho 75 para impressora HP - novo (original ou similar)			
76	20	Unid	Cartucho 21 para impressora HP - novo (original ou similar)			
77	100	Unid	Cartucho 85A para impressora HP - novo (original ou similar)			
78	1	Unid	Impressora Multifuncional tanque de tinta – conectividade UBS e WiFi – resolução de impressão: mínimo de 5.000 x 1.400 dpi – velocidade: mínimo 20 ppm preto e 15 ppm colorido.			
79	50	Unid	Toner para impressora Ricoh 3510			
80	20	Unid	Adaptador Wireless USB com antena 150 Mbps			
81	10	Unid	Filtro de linha com 6 tomadas			
82	15	Unid	Extensão de tomada com 3 mts			

- Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_
- Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Prazo de garantia dos produtos: \_\_\_\_\_ (Iguar ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

– Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

CPF \_\_\_\_\_

– Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_

– Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo CNPJ





**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017  
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Minuta**

**Ata de Registro de Preços nº /2017**

***Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de informática destinados a atender diversas secretarias municipais, conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):***

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 023/2017, fundamentado no processo administrativo nº 4.618/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

2.1- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os materiais relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos materiais, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1- Os preços a serem praticados pelo(s) fornecedor(es) são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 023/2017, realizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nas condições abaixo:

.....Relação de empresa(s) e preços.....

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1- A aquisição dos materiais pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Administração Municipal.

5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços (Termo de Referência).

5.4- Os materiais, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.

5.8- Sempre que necessário a Administração Municipal poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

8.4-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 023/2017.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

**Marco Valério Cardoso Nackly**  
**Pregoeiro**

**Empresa(s)**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017  
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Minuta de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 4.618/2017 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- Objetiva este Contrato a aquisição de materiais de informática (itens \_\_\_\_\_), destinados a atender a diversas secretarias municipais, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2017, de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_ meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.3- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.5- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.6- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.7- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

4.8- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

4.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.10- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.11- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.12- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

**CLÁUSULA QUINTA –DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

5.1- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Administração Municipal.

5.2- As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Administração (CPD-TI) – Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas (tele: 24 –2453.3109 / 2452.4682), por conta e risco da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.

5.3- Os materiais, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

5.5- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

5.7- Sempre que necessário a Administração Municipal poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.8- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

5.9- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração através do servidor Rodrigo Cesar Cardozo Moreira - matrícula nº 122.874 (Fiscal do Contrato) – Portaria PMV nº 242, de 14 de março de 2017. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

8.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

8.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023/2017, se comprometendo a comunicar ao



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 4.618/2017

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_